



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2025 DISPENSA Nº 023/2025 PA. Nº 027/2024

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação neste ato representada pelo Secretário Municipal, **Lindomar Diamantino Segundo**, brasileiro, portador do RG nº MG-16.291-15/PCMG, e inscrito no CPF 331.099.586-00, e do outro lado o **Associação dos Surdos de Contagem - ASC**, com sede na Rua Riso do Prado nº 198, bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32310-410, inscrita no CNPJ sob o nº **26.047.928/0001-15**, representada neste ato, pela sua Presidente Larissa Regina Miranda, portador(a) da identidade RG nº SP 55.316.614-1 e inscrito(a) no CPF sob o nº 116.414.886-97, doravante denominada **OSC**, acordam e ajustam firmar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017, e demais legislações pertinentes, aos termos da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; Decreto Federal n.º 6.949/09 (Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência); Lei n.º 12.764/12 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo); Lei n.º 4737, de 24 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação); bem como demais legislações pertinentes, nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1 A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses,

1.1.2 Reajuste para viabilizar a ampliação do número de atendimentos ofertados garantindo acompanhamento das crianças e/ou estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Contagem na perspectiva da Política de Educação Inclusiva, incluindo oferta do serviço de cuidador.

1.2 O **MUNICÍPIO** realizará o repasse de recursos financeiros de **CUSTEIO** em forma de subsídio à **OSC**, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste ajuste, tendo como escopo viabilizar as despesas decorrentes da prorrogação de vigência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único: O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação, vedada alteração do objeto.

1.3 Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Administrativo nº 027/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo tem o prazo de 12 meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

§1º O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§ 2º Havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução e vigência prorrogados mediante celebração de termo aditivo, respeitada a legislação vigente e o prazo mínimo de 30 dias de antecedência. A celebração de termo aditivo dependerá da aprovação prévia do MUNICÍPIO da proposta justificada e do novo Plano de Trabalho apresentados pela OSC;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O MUNICÍPIO realizará o repasse de recursos financeiros de CUSTEIO em forma de subsídio à OSC, de acordo com o Cronograma de Desembolso do novo Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste ajuste, tendo como escopo viabilizar as despesas decorrentes da prorrogação de vigência (Anexo I);

Parágrafo único: O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação, vedada alteração do objeto.

3.2 O presente Termo Aditivo tem o valor de **R\$ 3.784.490,59** (Três milhões setecentos e oitenta e quatro quatrocentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), que será repassado em parcelas conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

3.3 As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Natureza da Despesa	Ano/exercício	Valor total	Classificação Orçamentária
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS – TESOURO	2026	R\$ 3.766.490,59	1.1123.12.367.0004.2064.33504100 Fonte 01500701
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	2026	R\$ 18.000,00	1.1123.12.367.0004.2064.33504100 Fonte 21550000
VALOR TOTAL 2º DO TERMO ADITIVO		R\$ 3.784.490,59	
VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2025.		R\$15.486.897,25	

3.4 A partir do presente Termo Aditivo, o Termo de Colaboração nº 023/2025 passa a ter o valor global de **R\$ 15.486.897,25 (quinze milhões quatrocentos e oitenta e seis mil e oitocentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos serão liberados, conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

4.2 Os recursos previstos na cláusula **3.1** serão transferidos eletronicamente e serão, obrigatoriamente, movimentados nas devidas contas-correntes:

SEQUÊNCIA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	ORIGEM
1	104	0893	576727732-6	TESOURO CUSTEIO
2	104	0893	577606734-7	QSE

§ 1º Sob nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.

§ 2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados ao que se destinam.

§ 3º O Município se reserva o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48, da Lei n.º 13.019/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

§ 4º. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Termo de Colaboração:

1. em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;
2. no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado;
3. na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
4. na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
5. no pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto desta parceria ou previstos no Plano de Trabalho, e nelas não devem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas. 4.1 Os recursos serão liberados conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho do termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA — DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Educação, através do gestor designado, com as seguintes atribuições, conforme preconizado na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 30/2017:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e decreto municipal 30/2017;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC, para fins do art. 62, da lei 13.019/2014;
- f) Em caso de irregularidade ou inexecução parcial apontados no relatório de monitoramento e avaliação, notificar a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade; cumprir a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

obrigação; ou justificar a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

- g) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

5.2. A Gestora responsável pela fiscalização do presente Termo de Colaboração, nos termos da PORTARIA SEDUC nº 40, de 22 de julho de 2025, será a servidora **Sarah Juliano Macário Albuquerque**, inscrita na matrícula nº 01633813, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

6.1 Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria serão monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA.


Parágrafo único: Compõe a CMA as seguintes servidoras, nomeadas pela PORTARIA SEDUC nº 22, de 09 de maio de 2025:

- Natália Aparecida Oliveira dos Santos Lopes – Matrícula: 0141706-8;**
- Rodrigues Eustáquio Cipriano Júnior, matrícula nº 0145299-8;**
- Maria de Fátima Pinheiro, matrícula nº 0113382-5.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Colaboração nº 023/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Contagem, 28 de janeiro de 2026.



Lindomar Diamantino Segundo
Secretário Municipal de Educação
CPF 331 099 586-00
Documento assinado digitalmente
gov.br **LARISSA REGINA MIRANDA**
Data: 28/01/2026 12:32:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
LARISSA REGINA MIRANDA
Associação dos Surdos de Contagem – ASC
CPF 116.414.886-97

Testemunhas:

Nome:
RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

CPF:

Nome: _____

RG:

CPF:

Plano de Trabalho



Prefeitura Municipal de Contagem Secretaria Municipal de Educação

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 PMC

SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA
Secretaria Municipal de Educação de Contagem

ENDEREÇO Rua Coimbra nº 100			BAIRRO Santa Cruz Industrial		
CIDADE Contagem	UF MG	CEP 32340-490	DDD/FONE 31 3352-5409		

1.1.1 GESTOR DA PARCERIA

NOME Sarah Juliana Macário Albuquerque	LOTAÇÃO Secretaria Municipal de Educação de Contagem
CARGO Diretora de Educação Inclusiva	MATRÍCULA 1633813
E-MAIL GESTOR DA PARCERIA seduc.inclusao@edu.contagem.mg.gov.br	

1.2 OSC

NOME ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM - ASC		CNPJ 26.047.928/0001-15			
ENDEREÇO Rua Riso do Prado nº 198		BAIRRO Eldorado			
CIDADE Contagem	UF MG	CEP 32.310-410	DDD/FONE 2567-7741	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA Nº15.001 / 14/01/2004	
BANCO REPASSE CUSTEIO (TESOURO/01500701)		BANCO 104	AG: 0893	C/C 576727732-6	OP:
BANCO REPASSE ALIMENTAÇÃO (QSE / 21550000)		BANCO 104	AG: 0893	C/C 577606734-7	OP:

E-MAIL
cuidadoresasc@gmail.com / coordenacaocuidadores.asc@gmail.com

1.3 PRESIDENTE

NOME DO RESPONSÁVEL Larissa Regina Miranda			CPF 116.414.886-97		
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR SP 55.316.614-1	CARGO Presidente	FUNÇÃO Diretor-Presidente		PERÍODO DE MANDATO 2024/2027	
ENDEREÇO Rua Xingu, 2105, Apto. 212, Bloco 04			BAIRRO Bairro Riacho das Pedras		
CIDADE Contagem	UF MG	CEP 32.265-290	DDD/FONE 31 9529-9258	E-MAIL:	

ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

Documento assinado digitalmente
LARISSA REGINA MIRANDA
 Data: 28/01/2026 12:34:27-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1 – PROGRAMA DE GOVERNO:

Educação Especial – FME

2.2 Identificação do objeto:

Desenvolvimento de ações de atendimento ao estudante com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Contagem na perspectiva da Política de Educação Inclusiva, incluindo oferta do serviço de cuidador e técnico.

2.3 Período de execução:

25/01/2026 a 25/01/2027

2.4 Justificativa da proposição:

A presente proposta visa garantir o acompanhamento das crianças e/ou dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos de aprendizagem e/ou de comportamento, em conformidades com as leis; Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146 de julho de 2015, Art. 27, Lei de Diretrizes e Bases (LDB) Art. 58 e a Lei 14.254 de 2021. Que garante o profissional de apoio escolar quando a criança e/ou o estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos de aprendizagem e/ou de comportamento não apresentam autonomia nas atividades da vida diária, como: higienização, alimentação, locomoção e comunicação. Esse acompanhamento deverá estender-se a crianças e/ou a estudantes com doenças metabólicas em uso de dispositivo, doenças genéticas em uso de dispositivo, doenças crônica em uso de dispositivo que necessitem de atendimento de alta complexidade. Trata-se de um atendimento obrigatório às crianças e/ou aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos de aprendizagem e/ou de comportamento, a fim de garantir sua permanência e participação nas atividades pedagógicas, culturais, sociais e esportivas oferecidas pelo sistema educacional regular, por meio do apoio e acompanhamento de um cuidador profissional e técnico em enfermagem.

Esse serviço está previsto na Política Municipal de Educação Inclusiva e visa contribuir para a autonomia da criança e/ou do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos de aprendizagem e/ou de comportamento, na sua formação escolar e cidadã, por meio da inclusão de fato e de direito. A proposta busca implementar uma cultura de inclusão e respeito à diversidade na comunidade escolar, além de desenvolver programas de atenção específicos para as crianças e/ou os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos de aprendizagem e/ou de comportamento, doenças metabólicas em uso de dispositivo, doenças genéticas em uso de dispositivo e doenças crônica em uso de dispositivo

Tem como objetivo, em principal, apoiar as crianças e/ou os estudantes do público-alvo em suas necessidades básicas diárias, promovendo as condições adequadas para garantir sua inserção na comunidade escolar. Isso se dará por meio da prática acolhedora e participativa dos profissionais de apoio (cuidadores e técnicos de enfermagem), em todos os níveis e segmentos da educação básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Plano de Trabalho

3 – METAS						
A metas físicas serão orientadas pela Portaria Conjunta SEDUC/FUNEC Nº 26, de 18 de junho de 2020, de acordo com o nível de ensino em que os estudantes com deficiência estiverem matriculados.						
Qtd	Meta	Quantidade	Prazo			
1	Contratação de Pessoal	296	25/01/2026 a 25/01/2027			
2	Apoiar estudantes com deficiência nas atividades diárias	Até 906 estudantes/crianças - Demanda máxima.	25/01/2026 a 25/01/2027			
3	Capacitar os profissionais cuidadores, técnicos e equipe.	1 Formação	25/01/2026 a 25/01/2027			
4	Realizar atividades de apoio as atividades de vida diárias dos estudantes deficientes de acordo com a demanda da unidade escolar.	Diário	25/01/2026 a 25/01/2027			
5	Realizar o acompanhamento dos estudantes e cuidadores nas instituições de ensino pelo profissional Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.	Conforme demanda apresentada pela SEDUC	25/01/2026 a 25/01/2027			
6	Realizar o acompanhamento das crianças e estudantes com deficiência nas unidades de ensino e instituições em situações que ocorram demandas pertinentes às atividades da Assistência Social - Assistente Social. Conforme CFESS.	Conforme demanda apresentada pela SEDUC	25/01/2026 a 25/01/2027			
7	Monitorar o atendimento realizado pelos cuidadores e técnicos nas unidades de ensino, acompanhar eventuais demandas pertinentes às crianças e aos estudantes em instituições (CRAS, AMR, CER IV, etc.). De acordo com o cuidado continuado na escola.	Conforme demanda apresentada pela SEDUC	25/01/2026 a 25/01/2027			
3.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
META	AÇÃO	INDICADOR		Início	Término	RESPONSÁVEL
		Und.	Qtd.			
1	Seleção de profissionais	Profissionais	296	01/2026	01/2027	Coordenador, Coordenador de Apoio e Assistente Social, Equipe de Medicina e Segurança do Trabalho.
2	Acompanhamento das necessidades dos estudantes do público-alvo nas escolas	Aluno	Até 906 estudantes/crianças - Demanda máxima.	01/2026	01/2027	Cuidadores, Enfermeiro e ou Técnico de Enfermagem
3	Cursos e palestras para cuidadores	Formações	1 Formação por semestre	01/2026	01/2027	Coordenador, Coordenador de Apoio, Enfermeiro e ou Técnico de Enfermagem e Assistente Social
4	Atender os estudantes do público-alvo conforme demanda apresentada pela SEDUC. (De acordo com o grau de deficiência e dependência do estudante)	Estudantes	Conforme demanda apresentada pela SEDUC	01/2026	01/2027	Cuidador e ou Técnico Enfermagem
5	Monitorar e supervisionar o atendimento às crianças e/ou estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos de aprendizagem e/ou de comportamento doenças metabólicas em uso de dispositivo, doenças genéticas em uso de dispositivo e doenças crônicas em uso de dispositivo.	Cuidadores e Técnicos Enfermagem	Conforme demanda apresentada pela SEDUC	01/2026	01/2027	Equipe Técnica, Coordenador, Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem
6	Realizar o acompanhamento das crianças e/ou estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos de aprendizagem e/ou de comportamento doenças metabólicas em uso de dispositivo, doenças genéticas em uso de dispositivo, nas unidades de ensino e instituições em situações que ocorram demandas pertinentes às atividades da Assistência Social conforme CFESS.	Estudantes	Conforme demanda apresentada pela SEDUC	01/2026	01/2027	Assistente Social
7	Monitorar o atendimento realizado pelos cuidadores e técnicos nas unidades de ensino, acompanhar eventuais demandas pertinentes aos estudantes do público-alvo em instituições (CRAS, AMR, CER IV, etc.) De acordo com o cuidado continuado na escola.	Estudantes/ Cuidadores e técnico	Conforme demanda apresentada pela SEDUC	01/2026	01/2027	Coordenador Geral e Coordenador de Apoio (através de relatórios emitidos pelos cuidadores /equipe técnica e presencialmente / direção escolar)
3.2 – INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS						

Plano de Trabalho

INDICADORES:

Atendimento de 100% das crianças e adolescentes público-alvo, conforme Meta e Cronograma de Execução;

Contratação de pessoal será de acordo com a demanda apresentada pela Diretoria de Educação Inclusiva, limitada ao quantitativo máximo, objeto do contrato, devendo ser observado o mínimo 60% de cuidadores em atuação;

A Diretoria de Educação Inclusiva poderá solicitar profissionais de 44 (quarenta e quatro) ou de 22 (vinte e duas) horas de trabalho semanais para atendimentos das especificidades das unidades escolares; Em caso de afastamento de profissionais devido a licença-maternidade e afastamento, deverá enviar substituir o profissional, desde que não extrapolado o limite de profissionais previstos neste plano (vide quadro síntese). Atendimento fora do público-alvo, o volante será encaminhado para outra unidade (no caso o técnico), onde o atendimento adequado para criança e/ou estudante beneficiado. As solicitações de contratações de profissionais será pela Diretoria de Educação Inclusiva deverão ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da distribuição da demanda, sendo caso do cuidador e no caso do técnico será após entrevista com a família.

MEIOS UTILIZADOS:

Avaliação de desempenho do cuidador junto aos diretores e diretoria de inclusão.

Relatório mensal do objeto elaborado pela equipe de coordenação e pela equipe de enfermagem, entregue a Diretoria de Educação Inclusiva.

Relatório mensal de monitoramento dos atendimentos elaborado pela equipe da ASC e prestação de contas financeiras (portal da transparência).

Em caso de má avaliação de profissionais, estes deverão ser substituídos, não podendo ser realocados em outras unidades da rede.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

2025			
Descrição da Despesa	Quantidade	Valor Médio Parcela	Valor Total da Despesa
1. CUSTOS FIXOS - Despesas Indiretas	Média	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2.1 QUADRO DE PESSOAL - Despesas Diretas	650	R\$ 946.744,70	R\$ 11.360.936,35
3.1 PROVISÃO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO - Despesas Diretas	650	R\$ 179.084,82	R\$ 2.149.017,85
2.2 QUADRO DE PESSOAL - Despesas Indiretas	40	R\$ 75.436,83	R\$ 905.241,90
3.2 PROVISÃO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO - Despesas Indiretas	40	R\$ 14.808,43	R\$ 177.701,15
4.1 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA E JURÍDICA - Despesas Indiretas	Contrato	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
5.1 MATERIAL DE CUSTEIO E CONSUMO - Despesas Diretas	NF	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
5.2 MATERIAL DE CUSTEIO E CONSUMO - Despesas Indiretas	NF	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
TOTAL TESOURO CUSTEIO 2025		R\$ 1.289.074,77	R\$ 15.468.897,25
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO (QSE): Aquisição de alimentação – 2026	NF	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL QSE 2026		R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL GERAL TESOURO CUSTEIO + QSE (ALIMENTAÇÃO):			R\$ 15.486.897,25

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

5.1 - RECURSOS TESOURO CUSTEIO – PROJETO CUIDADORES / AEE

Parcelas	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
	R\$ 1.289.074,77	R\$ 1.289.074,77	R\$ 1.289.074,77	R\$ 1.289.074,77	R\$ 1.289.074,77	R\$ 1.289.074,77
Parcelas	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
	R\$ 1.289.074,77	R\$ 1.289.074,77	R\$ 1.289.074,77	R\$ 1.289.074,77	R\$ 1.289.074,77	R\$ 1.289.074,77
SUB TOTAL	R\$ 15.468.897,25					

5.2 - RECURSOS QSE - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Parcelas	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela			
	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00			
SUB TOTAL	R\$ 18.000,00					

VALOR GLOBAL 2025 **R\$ 15.486.897,25**

6 – CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada mensalmente, conforme definido pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos.

8 – PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

Segue anexo Planilha de custos para execução da parceria.

Plano de Trabalho


9 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

9.1 –**DECLARAMOS** que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 024/2024, proposto pela (OSC) Associação dos Surdos de Contagem (ASC).

Contagem, 28 de janeiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LIVIA CLAUDINO DE AGUIAR
Data: 28/01/2026 14:09:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


Sara Juliana Macário Albuquerque
Diretora de Educação Inclusiva

Livia Claudino de Aguiar
Superintendente de Planejamento, Orçamento e Finanças


Lindomar Diamantino Segundo
Secretário Municipal de Educação

Lindomar Diamantino Segundo
Secretário Municipal de Educação
Matricula 01542812



QUADRO FUNCIONÁRIOS - 2026
ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM - ASC
TC *****

PROFISSIONAIS

Nº.	QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS	FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
1	209	Cuidador - 44 Horas Semanais	Ensino Médio
2	70	Técnicos de Enfermagem - 22 Horas Semanais	Ensino Técnico
3	3	Técnicos de Enfermagem de monitoramento - 44 Horas Semanais	Ensino Técnico
4	1	Enfermeira - 44 horas Semanais	Superior
5	1	Coordenador Geral - Cargo confiança	Superior
6	1	Coordenador Apoio - 44 horas semanais	Superior
7	1	Assistente Social - 30 horas Semanais	Superior
8	3	Assistente Administrativo - 44 horas Semanais	Ensino Médio
9	2	Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas Semanais	Ensino Médio
10	5	Auxiliar Escritório (PCD) - 30 horas Semanais	Ensino Médio
TOTAL	296		

2 turnos	418	2 estudantes por cuidador - média	836
1 turnos	70	1 estudante por técnico	70
		Total	906

OBS.: Cada cuidador pode atender até 3 estudantes simultaneamente, mas sabemos que alguns estudantes demandam atendimento exclusivo por isso fizemos o cálculo de 2 estudantes por cuidador como média de atendimento.

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM – PROJETO CUIDADORES				
ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO PREVISTO PARA ANO 2026				
RECURSO DO QSE / FONTE 21550000				
(Aquisição de Gêneros Alimentícios)				
NATUREZA DO MOVIMENTO	1ª Parcela (Mai./26)	Aditivo - 2ª Parcela (Jul./26)	Aditivo - 3ª Parcela (Out./26)	TOTAL
1. Aquisição de Gêneros Alimentícios - Despesas Indiretas	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$18.000,00
SUBTOTAL DE CUSTOS FIXOS - Despesas Indiretas	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$18.000,00
TOTAL DE TODAS DESPESAS PREVISTAS 2025	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$18.000,00

